

Eletrobras CGTEE – Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica

UTE Presidente Médici – Candiota/RS



Relatório – Resposta ao Ofício nº.1123/2012/DILIC/IBAMA de 01/11/2012

Programa de acompanhamento da situação de saúde da população na área de influência direta e indireta na Usina Termelétrica Presidente Médici (UPME)

Termo de Ajustamento de Conduta – 13/04/2011

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2012

1 BREVE HISTÓRICO

O IBAMA emitiu o Ofício nº.1123/2012/DILIC/IBAMA de 01/11/2012 com base na Nota Técnica nº.94/2012/COEND/CGENE/DILIG, referente à análise dos 3 Relatórios do Programa de Acompanhamento da situação da Saúde da População residente na área de influência direta e indireta da Usina Termelétrica Presidente Médici, em Candiota/RS, em atendimento às Cláusulas 19 e 20 do TAC. Nesse Ofício, o IBAMA solicitou à Eletrobras CGTEE uma série de informações e de documentos.

Passa-se a responder o Ofício.

2. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO EXISTENTE NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA NA USINA TERMELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI (UPME) - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.013/2007 FIRMADO ENTRE O CEVS E A ELETROBRAS CGTEE

O Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o IBAMA determinou à Eletrobras CGTEE as seguintes obrigações:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – *A empresa compromissária deverá dar continuidade aos estudos relativos à saúde pública nos moldes do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CEVS e a CGTEE, que se encontra vigente. Deverá analisar, com base em Métodos Estatísticos, o estabelecimento de causalidade entre incidência de doenças cardio-respiratórias, dermatológicas, entre outras, com hábitos e estilos de vida, tais como, mortes e incidências de tumores em consequência dos efeitos da qualidade do ar ou do tabagismo, entre outras.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA – *A empresa compromissária se compromete a apresentar relatórios semestrais com base nos indicadores primários (hospitais e postos de saúde da região), conforme o Termo de Cooperação Técnica 013/2007, firmado entre Eletrobras CGTEE e CEVS.*

Com o objetivo de cumprir as referidas cláusulas, em 13/10/2011, a Eletrobras CGTEE protocolou a Carta PR-Nº.256/2011 (Protocolo nº.02023.005167/11-51 RS/Protocolo), relativa ao cumprimento das Cláusulas 19ª e 20ª do TAC e do Ofício nº.537/2011/CGNE/DILIC/IBAMA de 30.08.2011, no qual apresentou o “Relatório Semestral nº.01 - Programa de acompanhamento da situação de saúde da população na área de influência direta e indireta na Usina Termelétrica

Presidente Médici (UPME)”, contendo os seguintes anexos elaborados pelo Centro de Estudo de Vigilância em Saúde (CEVS), dentre outros:

- Ofício 106/11-GAB-CEVS de 07/10/2011;
- Relatório da execução do Termo de Cooperação Técnica TCT nº.013/2007 elaborado pelo CEVS, denominado “Relatório do Programa de Acompanhamento da Situação de Saúde da População residente na área de influência direta e indireta da Usina Termelétrica Presidente Médici – Candiota/RS.”;

Em 22/11/2011, a Eletrobras CGTEE protocolou a Carta PR-Nº.305/2011 (Protocolo nº.02023.005850/11-70 RS/Protocolo), relativa ao cumprimento da Cláusula 19ª do TAC, na qual apresentou o Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº.013/2007, que prorrogou sua vigência até 30 de outubro de 2012, com a respectiva publicação no Diário Oficial.

Em 12/04/2012, a Eletrobras CGTEE protocolou a Carta PR-Nº.097/2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.001243/12), relativa ao cumprimento das Cláusulas 19ª e 20ª do TAC e dos itens 1, 4 e 5 da Nota Técnica Nº.013/2012/COEND/CGENE/DILIC integrante do Ofício nº.537/2011/CGNE/DILIC/IBAMA de 29/02/2012, no qual apresentou o “Relatório Semestral nº.02 - Programa de acompanhamento da situação de saúde da população na área de influência direta e indireta na Usina Termelétrica Presidente Médici (UPME)”, contendo os seguintes anexos, dentre outros:

- Ofício 008/12-DVAS/CEVS de 09/04/2012, entregue pelo CEVS;
- Relatório da execução do Termo de Cooperação Técnica TCT nº.013/2007 entregue pelo CEVS denominado “Relatório do Programa de Acompanhamento da Situação de Saúde da População residente na área de influência direta e indireta da Usina Termelétrica Presidente Médici – Candiota/RS.”;
- Cópias dos 07 requerimentos formais (Of.Circ.GAB.SES nº.01/2012 de 24 de fevereiro de 2012) emitidos pelo Secretário de Estado da Saúde, solicitando aos Municípios do RS previstos no TCT (Candiota, Bagé, Herval, Aceguá, Pinheiro Machado, Pedras Altas e Hulha Negra) as informações de saúde da população;

Em 10/10/2012, a Eletrobras CGTEE protocolou a Carta PR-Nº.269/2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.004373/2012), relativa ao cumprimento das Cláusulas 19ª e 20ª do TAC e da Nota Técnica Nº.013/2012/COEND/CGENE/DILIC integrante do OFÍCIO OF.156/2012/DILIC/IBAMA, na qual apresentou o “Relatório Semestral nº.03 - Programa de acompanhamento da situação de saúde da população na área de influência direta e indireta na Usina Termelétrica Presidente Médici (UPME)”, contendo os seguintes anexos, dentre outros:

- Ofício 067/12-GAB/CEVS de 08/10/2012, emitido pelo CEVS;
- Relatório da execução do Termo de Cooperação Técnica TCT nº.013/2007 elaborado pelo CEVS de 08/10/2012 denominado “Relatório do Programa de Acompanhamento da Situação de Saúde da População residente na área de influência direta e indireta da Usina Termelétrica Presidente Médici – Candiota/RS.”;
- Cópias dos requerimentos formais (Of.Circ.GAB.SES nº.06/2012 de 24 de maio de 2012; Of.Circ.GAB.SES nº.12/2012 de 03 de setembro de 2012) emitidos pelo Secretário de Estado da Saúde, solicitando aos Municípios do RS previstos no TCT (Candiota, Bagé, Herval, Aceguá, Pinheiro Machado, Pedras Altas e Hulha Negra) as informações de saúde da população;
- BOLETIM INFORMATIVO DO VIGIAR/RS - VIGIAR/NVRAnB/DVAS/CEVS/SES-RS (nº 22/2012 de 10/05/2012);

Em continuidade às informações protocoladas, o IBAMA solicitou através do Ofício nº.1123/2012 o Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, para identificar se foi adicionado ao Termo o acesso dos dados meteorológicos ao CEVS/RS, como dados de pluviometria, velocidade e direção dos ventos.

Em atendimento à solicitação, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo cópia do **Quinto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica TCT nº.013/2007, celebrado em 24/10/2012.** A Cláusula Primeira prorrogou a vigência até 30 de outubro de 2013. A Cláusula Terceira estipulou as obrigações das partes, dentre as quais: a SES/RS, através do CEVS, compromete-se a emitir relatório semestral do Programa de Acompanhamento da Situação de Saúde da População na área de Influência Direta e Indireta da UTPM conforme o presente Termo de Cooperação Técnica, entregando à Eletrobras CGTEE os relatórios em 02/04/2013 e 02/10/2013; e a Eletrobras CGTEE compromete-se a repassar à SES/RS através do CEVS, mensalmente, dados meteorológicos (direção e velocidades dos ventos, temperatura máxima e mínima, umidade relativa do ar e radiação solar) e do monitoramento diário da qualidade do ar (PM10, SO2, NOX, CO2 e O3), referente às medições das suas estações de monitoramento do ar.

Ressalta-se que o Quarto Termo Aditivo já previa a obrigação da Eletrobras CGTEE de repassar à SES/RS através do CEVS, mensalmente, dados meteorológicos (direção e velocidades dos ventos, temperatura máxima e mínima, umidade relativa do ar e radiação solar) e do monitoramento diário da qualidade do ar (PM10, SO2, NOX, CO2 e O3), referente às medições das suas estações de monitoramento do ar.

Por sua vez, em relação ao apontamento do IBAMA no item “3.Conclusão” da Nota Técnica 94/2012 (“O Boletim Informativo do VIGIAR/RS que foi anexado ao relatório nº.3 não contempla região de influência da UTE Candiota, apenas a Região Metropolitana de Porto Alegre, que não contribui para as violações da qualidade do ar.”), a Eletrobras CGTEE esclarece que apresentou o BOLETIM INFORMATIVO DO VIGIAR/RS - VIGIAR/NVRAnB/DVAS/CEVS/SES-RS (nº 22/2012 de 10/05/2012), anexo ao Relatório Semestral nº.03, em atendimento à Conclusão da Nota Técnica Nº.013/2012/COEND/CGENE/DILIC integrante do Ofício nº.537/2011/CGNE/DILIC/IBAMA de 29/02/2012. No referido Boletim consta referência à “2ª Oficina de Avaliação e Planejamento da Vigilância em Populações Expostas aos Poluentes Atmosféricos, na região Carbonífera Sul” realizada em 09/05/2012 em Candiota/RS, com lista de presença anexa.

A finalidade da apresentação do Ofício era informar ao IBAMA a referência à 2ª Oficina, que contou com a participação do Órgão Fiscalizador. Em momento algum, a Eletrobras CGTEE buscou apresentar documento que não tivesse relação com o Termo de Cooperação Técnica. É evidente que o Boletim apresenta outras informações, inclusive da Região Metropolitana de Porto Alegre, mas o objetivo da Eletrobras CGTEE foi expresso em comprovar a divulgação da 2ª Oficina.

Em relação ao apontamento do IBAMA no item “3.Conclusão” da Nota Técnica 94/2012 (“O IBAMA concluiu que a CGTEE não cumpriu o disposto no Quarto Termo Aditivo do Termo de Cooperação Técnica (TCT) nº.13/2007, portanto, os relatório entregues foram desconsiderados.”), a Eletrobras CGTEE esclarece o que segue.

Conforme as Cláusulas 19ª e 20ª do TAC e o Ofício nº.537/2011/CGNE/DILIC/IBAMA de 30/08/2011, a Eletrobras CGTEE tem três obrigações: 1) dar continuidade ao programa de acompanhamento da situação de saúde da população existente na área de influência direta e indireta na Usina Termelétrica Presidente Médici (UPME), nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº.013/2007 firmado entre o CEVS e a CGTEE; 2) assegurar o desenvolvimento e continuidade de estudos independentes visando o acompanhamento da saúde da população exposta às emissões atmosféricas, em especial os agravos respiratórios e cardiovasculares, sendo que os Estudos deverão ser definidos através de Protocolo construído sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde do RS, através do CEVS, com a participação de outras Instituições; 3) apresentar relatórios semestrais da execução do Termo de Cooperação Técnica e dos estudos de acompanhamento da saúde da população exposta às emissões atmosféricas. *ibms*

Quanto à obrigação de contratação de Instituição para a realização de estudo independente, o assunto será tratado no item 3 do presente relatório.

Em relação ao Termo de Cooperação Técnica, a Eletrobras CGTEE entende que os relatórios entregues estão de acordo com a obrigação exigida no TAC. Conforme o Termo de Cooperação Técnica, é obrigação da Secretaria Estadual de Saúde, através do CEVS, conduzir tecnicamente o programa. À Eletrobras CGTEE cabe tão somente repassar os dados meteorológicos e de monitoramento da qualidade do ar. Ou seja, o CEVS é responsável pela coordenação do Programa de Acompanhamento da Situação da Saúde na População, através da avaliação dos possíveis impactos da qualidade do ar na saúde infantil e de idosos.

A Eletrobras CGTEE não tem a obrigação e nem sequer a competência técnica para a análise da saúde da população.

Assim, semestralmente, o CEVS emite relatório independente, no qual a Eletrobras CGTEE não tem qualquer ingerência. E, nos termos das obrigações assumidas perante o IBAMA, A Eletrobras CGTEE protocola o documento do CEVS mediante relatório de encaminhamento.

Eventualmente, a Eletrobras CGTEE apresenta contrapontos no relatório de encaminhamento, tais como a necessidade de análise da geração da Usina com os atendimentos, mas sem que isso implique qualquer interferência no trabalho do CEVS.

Diante disso, a Eletrobras CGTEE entende que apresentou todos os relatórios no prazo do TAC (outubro/2011, abril/2012 e outubro/2012), cumprindo sua obrigação.

Ademais, a Eletrobras CGTEE entende que há a necessidade de uma pesquisa científica independente, cuja contratação foi concluída como será demonstrado no item 3 abaixo.

Em relação aos demais itens do Ofício nº.1123/2012/DILIC/IBAMA de 01/11/2012 com base na Nota Técnica nº.94/2012/COEND/CGENE/DILIG, a Eletrobras CGTEE encaminhou a Carta DT-nº.114/2012 de 12/11/2012 (documento anexo) ao CEVS, solicitando as informações até 30/11/2012.

Em 03/12/2012, o CEVS apresentou a resposta através do Ofício 071/12-GAB CEVS (documento anexo).

3 PROPOSTA DE ESTUDO INDEPENDENTE VISANDO O ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO EXPOSTA ÀS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, EM ESPECIAL OS AGRAVOS RESPIRATÓRIOS E CARDIOVASCULARES.

Em 10/10/2012, a Eletrobras CGTEE, através da Carta PR-Nº.269/2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.004373/2012), apresentou o “Relatório Semestral nº.03 - Programa de acompanhamento da situação de saúde da população na área de influência direta e indireta na Usina Termelétrica Presidente Médici (UPME)” e informou que, em 16 de maio de 2012, o CEVS havia apresentado manifestação técnica formal recomendando a contratação da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) para a realização do Projeto de “Estudo Independente visando o Acompanhamento da Saúde da População exposta às Emissões Atmosféricas, em especial os Agravos Respiratórios e Cardiovasculares.”

Portanto, a Eletrobras CGTEE informa que concluiu o processo de Contratação da Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

Em 19/10/2012, a Eletrobras CGTEE e a Universidade Federal do Rio Grande (FURG) celebraram o Contrato nº.CGTEE/DTC/159/2012, cujo objeto é: REALIZAÇÃO DE PESQUISA PARA O PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DA SAÚDE NA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA DA USINA TERMELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CANDIOTA/RS.

De acordo com a Cláusula Terceira, o valor do Contrato são R\$1.200.000,00.

Conforme o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato, a pesquisa será composta pela apresentação de 06 relatórios, sendo que o relatório final será apresentado em 18/03/2014. A FURG apresentou o 1ª Relatório Parcial, cuja cópia segue anexa, contendo inclusive cronograma detalhado e descrição das fases do Programa. Os demais relatórios serão encaminhados ao IBAMA nas mesmas datas dos relatórios semestrais (abril/2013, outubro/2013 e abril/2014).

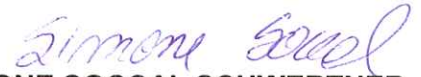
Enfim, a Eletrobras CGTEE entende que através da contratação a FURG fará uma pesquisa independente que atenderá o TAC e o Ofício nº.537/2011/CGNE/DILIC/IBAMA de 30/08/2011.

4 CONCLUSÃO

Considerando o exposto, a Eletrobras CGTEE apresenta a documentação em atendimento ao Ofício nº.1123/2012/DILIC/IBAMA de 01/11/2012. Finalmente, reitera-se que a Eletrobras CGTEE apresentou todos os relatórios no prazo do TAC (outubro/2011, abril/2012 e outubro/2012), cumprindo sua obrigação.



JOSÉ HILTON DA SILVA CARDOSO
Engenheiro Químico
Departamento de Meio Ambiente



SIMONE SOCCAL SCHWERTNER
Engenheira Química
Departamento de Meio Ambiente



FLAVIO AUGUSTO DE CASTRO BARBOZA
Advogado (OAB/RS nº.53.995)
Assessoria da Presidência